ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Município de Faxinal dos Guedes/SC
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Responsável pela Demanda: André Kilpp de Figueiredo
Objeto: Formalização de contribuição associativa mensal ao Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.824.539/0001-90, nos termos da Lei Municipal nº 2.702/2026, destinada ao custeio das atividades institucionais de assessoramento técnico, planejamento, gestão e fomento de projetos de desenvolvimento econômico e social regional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / FORMALIZAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade formalizar o vínculo institucional e a contribuição financeira mensal do Município de Faxinal dos Guedes/SC junto ao Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, entidade voltada ao desenvolvimento regional, assessoramento técnico, planejamento, gestão e fomento de projetos de interesse econômico e social dos municípios associados.

A Lei Municipal nº 2.702/2026 autorizou expressamente o Poder Executivo Municipal a associar-se e contribuir mensalmente para o Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, fixando o valor mensal de R$ 3.413,00 (três mil, quatrocentos e treze reais), com destinação ao custeio das despesas institucionais do consórcio associativo de municípios voltado ao planejamento, gestão e fomento de projetos de desenvolvimento econômico e social na região do Grande Oeste catarinense.

A necessidade administrativa decorre, portanto, da autorização legislativa específica e do interesse público municipal na participação em entidade regional que atua na integração de instituições públicas e privadas, organização de ações estratégicas de desenvolvimento, promoção de atividades econômicas, financeiras, creditícias, mobiliárias, imobiliárias, técnico-científicas, agropecuárias e agroindustriais, bem como na prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica a grupos, entidades, empresas e órgãos governamentais e não governamentais, conforme objetivos estatutários do Instituto SAGA constantes do seu Estatuto Social.

Além disso, a Resolução Normativa Interna SAGA nº 01/2026 regulamenta os critérios de enquadramento, valores e regras de reajuste das contribuições financeiras mensais dos municípios associados, estabelecendo que tais contribuições se destinam ao custeio das atividades de assessoramento técnico e desenvolvimento regional do Instituto.

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A formalização da contribuição associativa apresenta interesse público em razão da atuação do Instituto SAGA no fortalecimento de políticas e ações voltadas ao desenvolvimento regional, à integração entre municípios, à agricultura familiar, ao planejamento estratégico, à gestão de projetos e ao fomento de iniciativas de desenvolvimento econômico e social.

A participação do Município de Faxinal dos Guedes/SC junto ao Instituto permite a integração com outros entes e instituições regionais, possibilitando o acesso a ações de assessoramento técnico, articulação institucional, estudos, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento local e regional.

O Estatuto Social do SAGA prevê, dentre seus objetivos, a integração de instituições públicas e privadas que representam organizações sociais e econômicas, a organização do planejamento e execução de ações estratégicas para o desenvolvimento, a atuação na instrumentação e programação de políticas econômicas e sociais, bem como a prestação de serviços de consultoria, assessoria e assistência técnica a órgãos governamentais e não governamentais.

Dessa forma, a contribuição mensal possui natureza institucional e associativa, voltada à manutenção das atividades da entidade e à consecução de finalidades públicas de interesse regional, nos termos autorizados pela legislação municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra fundamento na Lei Municipal nº 2.702/2026, que autorizou o Município de Faxinal dos Guedes/SC a associar-se e contribuir mensalmente para o Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.824.539/0001-90, com recursos financeiros no valor de R$ 3.413,00 mensais.

A mesma lei dispõe que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento.

Também fundamentam a demanda a Resolução Normativa Interna SAGA nº 01/2026, que disciplina os critérios de contribuição dos municípios associados, e o Estatuto Social do

Instituto SAGA, que estabelece a sua natureza jurídica, objetivos institucionais, categorias de associados, forma de contribuição e regras de funcionamento.

5. DA NATUREZA DA DESPESA E DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A presente demanda não possui natureza de contratação comum de fornecimento, obra ou prestação de serviços mediante seleção competitiva de fornecedor, mas sim de formalização de contribuição associativa mensal autorizada por lei municipal específica.

O processo administrativo deverá ser instruído com a Lei Municipal nº 2.702/2026, a Resolução Normativa Interna SAGA nº 01/2026, o Estatuto Social do Instituto SAGA, o Ofício nº 006/2026 encaminhado pela entidade, as certidões de regularidade aplicáveis, a indicação da dotação orçamentária, a justificativa administrativa e o respectivo instrumento de formalização.

Caso o sistema Betha exija a vinculação a uma modalidade de processo, poderá ser utilizada a classificação operacional disponível no sistema, observando-se, contudo, que a motivação do processo deverá deixar claro que se trata de contribuição associativa autorizada por lei específica, e não de contratação ordinária decorrente de disputa de mercado.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Formalização de contribuição associativa mensal do Município de Faxinal dos Guedes/SC ao Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, CNPJ nº 02.824.539/0001-90, destinada ao custeio de suas atividades institucionais de assessoramento técnico, planejamento, gestão, integração regional e fomento de projetos de desenvolvimento econômico e social, especialmente relacionados ao fortalecimento da agricultura familiar, desenvolvimento regional e integração dos municípios associados.

7. VALOR ESTIMADO

O valor da contribuição mensal é de **R$ 3.413,00** (três mil, quatrocentos e treze reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 2.702/2026 e confirmado pelo Ofício nº 006/2026 encaminhado pelo Instituto SAGA.

Considerando a contribuição mensal pelo período de 12 meses, o valor anual estimado corresponde a:

R$ 3.413,00 x 12 meses = R$ 40.956,00

Valor total estimado anual: R$ 40.956,00 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R$ 3.413,00, em favor do Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, CNPJ nº 02.824.539/0001-90, mediante a regular instrução do processo, emissão de documento hábil e observância das normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Conforme informações encaminhadas pelo Instituto SAGA no Ofício nº 006/2026, os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 321-2
Conta Corrente: 72252-9
PIX: 02.824.539/0001-90
Favorecido: Instituto de Desenvolvimento Regional SAGA
CNPJ: 02.824.539/0001-90

9. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor mensal de R$ 3.413,00 encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.702/2026, que expressamente autorizou o Município a contribuir mensalmente com referido montante ao Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA.

A Resolução Normativa Interna SAGA nº 01/2026 estabelece critérios de contribuição com base na população dos municípios associados, prevendo valores diferenciados conforme faixas populacionais e reajuste anual mediante deliberação da Assembleia Geral, com base na variação acumulada do IPCA.

Registra-se que, embora a Resolução mencione faixas de contribuição, o valor aplicável ao Município de Faxinal dos Guedes/SC foi definido de forma expressa pela Lei Municipal nº 2.702/2026 e reiterado pelo Ofício nº 006/2026 encaminhado pelo Instituto SAGA.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contribuição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, conforme expressamente previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.702/2026.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A formalização da contribuição deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício, podendo ser estabelecida vigência até o final do exercício financeiro vigente ou pelo período de 12 meses, conforme orientação jurídica e contábil do Município.

Considerando que a contribuição é mensal e autorizada por lei específica, recomenda-se que a vigência inicial seja estabelecida de forma compatível com o exercício financeiro e com a dotação orçamentária disponível, sem prejuízo de nova formalização ou prorrogação, se juridicamente cabível e havendo manutenção do interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização da presente demanda, pretende-se:

I – assegurar a regularidade administrativa, orçamentária, financeira e contábil da contribuição mensal ao Instituto SAGA;

II – viabilizar a participação do Município de Faxinal dos Guedes/SC nas ações institucionais do Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA;

III – fortalecer a integração regional e a articulação entre municípios e instituições voltadas ao desenvolvimento econômico e social;

IV – possibilitar o acesso do Município a ações de assessoramento técnico, planejamento e gestão de projetos regionais;

V – contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, da economia local e das políticas públicas de desenvolvimento regional;

VI – cumprir a autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 2.702/2026.

13. DA ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente demanda está alinhada ao interesse público municipal, especialmente às ações vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a finalidade de fortalecimento da agricultura familiar, integração regional e fomento ao desenvolvimento econômico e social.

A contribuição também se mostra compatível com as atribuições institucionais do Município no incentivo ao desenvolvimento local e regional, na articulação com entidades públicas e privadas e na busca por soluções conjuntas para demandas de interesse coletivo.

14. DA NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Para a regular formalização da demanda, recomenda-se que o processo administrativo seja instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Lei Municipal nº 2.702/2026;
III – Estatuto Social do Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA;
IV – Resolução Normativa Interna SAGA nº 01/2026;
V – Ofício nº 006/2026 do Instituto SAGA;
VI – certidões de regularidade da entidade;
VII – comprovação da inscrição no CNPJ;
VIII – indicação da dotação orçamentária;
IX – autorização da autoridade competente;
X – parecer jurídico, se exigido pelo fluxo interno;
XI – parecer/manifestação contábil ou financeira, se necessário;
XII – instrumento de formalização da contribuição associativa mensal.

15. RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da presente contribuição caberão à Secretaria Municipal de Agricultura, ou a servidor formalmente designado, que deverá verificar a regularidade documental da entidade, a manutenção das condições de habilitação pertinentes e a compatibilidade dos pagamentos com a autorização legal e com o instrumento formalizado.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda com a finalidade de instruir o processo administrativo destinado à contribuição associativa mensal do Município de Faxinal dos Guedes/SC ao Instituto de Desenvolvimento Regional – SAGA, no valor de R$ 3.413,00 mensais, com fundamento na Lei Municipal nº 2.702/2026, na Resolução Normativa Interna SAGA nº 01/2026, no Estatuto Social da entidade e no Ofício nº 006/2026.

A formalização mostra-se necessária para garantir a regularidade administrativa, orçamentária, financeira e jurídica dos pagamentos mensais, bem como para viabilizar a participação do Município nas ações institucionais voltadas ao desenvolvimento regional, fortalecimento da agricultura familiar, integração entre municípios e fomento de projetos de interesse público.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE KILPP DE FIGUEIREDO
Data: 07/07/2026 16:37:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ KILPP DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento